

do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).

se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s).

6.1.1. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) serão(ã) confeccionada(s) no tamanho da fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

a) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 16.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: mobiliário adaptado; auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

A documentação referida no item 6. deste Capítulo, deverá ser encaminhada via upload por meio de link específico no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, durante o período de inscrição.

Não serão(ao) avaliada(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e da viabilidade do pedido.

O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6 a 7 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, a solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsidiário, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato que tenha sido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX – DOS RECURSOS.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsidiário, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá o nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6 a 7, deste Capítulo, se classificado, será convocando para perícia médica, na Cidade de Botucatu ou São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS e no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado ao Câmpus de Guaratinguetá, exclusivamente pelo e-mail sh.feg@unesp.br.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de

readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsidiário, no site www.ibdoprojetos.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova 30 minutos antes da hora marcada, munidos de: caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e

Corpos de Bombeiros Militares.

máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 2, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea "c", do item 2, deste Capítulo.

O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 2, deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea "b", do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e occlusão de sol.

O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

Será excluído do Concurso o candidato que: apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação; não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 2, deste

Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea "c", do item 2, deste Edital); ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como o de celular ligado;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova; lançar meios ilícitos para a realização da prova; não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova.

estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização; durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.

O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identificação original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 pontos na prova objetiva.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- tiver maior nota na prova de língua portuguesa;
- tiver maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático;
- 1.5 - de maior idade.

IX - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

Em caso de interposição de recurso, este deverá ser enviado por e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br, dentro do prazo estipulado no item 1.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Câmpus de Guaratinguetá.

Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante cópia dos devidos documentos, observados os termos do item 1, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados para eventuais vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, mediante prévia convocação.

Caberá ao Técnico da Divisão Técnica do Instituto de Administração do Câmpus de Guaratinguetá a homologação deste Concurso Público.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, após o que e durante o prazo de validade deste. Certame, pelo e-mail srh.feg@unesp.br.

O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Guaratinguetá se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

O INSTITUTO IBDO PROJETOS e o Câmpus de Guaratinguetá não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Câmpus de Guaratinguetá.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o INSTITUTO IBDO PROJETOS ou o Câmpus de Guaratinguetá poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMACÕES

1. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS.

O atendimento se dará via e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, telefones (21) 2747-8416 ou (21) 995222481 e site www.ibdoprojetos.org.br (Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h).

2. Após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Câmpus de Guaratinguetá, através da Seção Técnica de Gestão de Pessoas.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades administrativas. Desenvolver atividades administrativas, compatíveis com a área de atuação, visando o atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins, inclusive aquelas previstas nos níveis anteriores do enquadramento desta função.

- Elaborar documentos oficiais, comunicados, e-mails e informativos para a comunidade, observando as normativas do Estado, do Regimento da UNESP e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.
- Participar do planejamento, organização, controle e análise das atividades da área.
- Organizar, tramitar e arquivar documentos.
- Desenvolver atividades de suporte ao ensino, pesquisa e extensão. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação a outros profissionais. Auxiliar outros profissionais na implementação de projetos. Participar do planejamento, organização, controle, e análise para desenvolvimento de atividades acadêmicas.

- Atender docentes, alunos e servidores pessoalmente, por e-mail e telefone, bem como atender o público externo;

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA)

Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som e foto-

gráficos relacionados às áreas biológicas, exatas e humanas em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e áreas diversas. Analisar resultados de ensaios. Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Auxiliar profissional de nível superior na implementação de projetos. Manusear e prestar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

- Auxiliar os docentes nas aulas teóricas e práticas, quando solicitado;
- Acompanhar e orientar os alunos durante a realização dos ensaios em laboratório;
- Organização e limpeza das bancadas, vidrarias, equipamentos e materiais;
- Atendimento à demanda dos laboratórios didáticos;
- Zelar e dar manutenção aos equipamentos de laboratórios;
- Proposição de um controle de compra e armazenamento de materiais utilizados nos laboratórios;
- Inventário e classificação dos resíduos químicos e materiais do laboratório e do almoxarifado;
- Acondicionamento e descarte de resíduos e materiais de laboratório seguindo os materiais de segurança.

ANEXO II – CONTÍDUO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e progressão. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

INFORMÁTICA

Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos. Área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Libre Office/Apache Open Office – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Libre Office/Apache Open Office – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, operadores, impressão de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Libre Office/Apache Open Office – Impress: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Dos Direitos Sociais; Da Organização do Estado; Da Organização Política Administrativa; Da Administração Pública; Da Ordem Social; Da Família, da Criança do Adolescente e do Idoso. Regimento Geral da Unesp. Estatuto da Unesp: Resolução Unesp nº 21, de 21/02/1989 aprovada pelo Decreto nº 29.720 de 03/03/1989. Portaria Unesp nº 165/1981 e alterações posteriores: Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unesp - SUSNESP de 1989. Decreto Administrativo: Princípios Administrativos. Ato Administrativo. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas.

ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA)

Matéria: noção de elemento químico, classificação da matéria, propriedades físicas e métodos de separação e purificação de substâncias. Estrutura da matéria: modelos atômicos, molécula, fórmulas e equações químicas, cálculo estequiométrico, conceitos fundamentais de radioatividade. Classificação periódica dos elementos químicos. Ligações químicas: Estrutura de Lewis, ligação iônica, covalente e metálica, polaridade e geometria molecular. Estados da matéria: forças intermoleculares, sólidos, líquidos, gases, mudanças de estado. Soluções: soluções, colóides e suspensões, aspectos quantitativos das soluções. Cinética química: velocidade de reação, fatores que influenciam a velocidade de reações, catalise. Equilíbrio químico: reações homogêneas e heterogêneas, constantes de equilíbrio, produto iônico da água, equilíbrio ácido-base, conceito de pH, neutralização. Eletroquímica: reações de oxidação-redução, células galvânicas, eletrólise. Aplicações: baterias, células combustíveis e corrosão. Funções orgânicas e orgânicas, características gerais dos compostos orgânicos. Análises via volumetria de neutralização, espectrofotometria, potencimetria e gravimetria. Normas de segurança de laboratório de química e biosegurança. Normas de armazenamento e transporte de produtos tóxicos, inflamáveis e corrosivos. Técnicas fundamentais de laboratório químico: limpeza de vidraria, aquecimento, pesagem, separação de substâncias. Conhecimento do sistema internacional de unidades, uso de algarismos significativos e tratamento de dados analíticos.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO DATA - EVENTO

08/08/22 a 22/08/22 - Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.

08/08/22 - Pedido de redução de taxa de inscrição

15/08/22 - Resultado dos pedidos de redução de taxa de inscrição.

22/08/22 - Último dia para envio do laudo médico (PNE)

23/08/22 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição

24/08/22 - Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.

30/08/22 - Relação Preliminar dos Candidatos que concorrer às vagas de Pessoas com Deficiências

31/08/22 e 02/09/22 - Período Dos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrer às vagas de Pessoas com Deficiências

20/09/22 - Resposta aos Recursos contra a Relação Preliminar dos Candidatos que concorrer às vagas de Pessoas com Deficiências

20/09/22 - Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos

20/09/22 - Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas

20/09/22 - Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e confirmação de data e horário da prova

25/09/22 - Realização da Prova Objetiva

27/09/22 - Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva

28/09/22 a 30/09/22 - Período dos Recursos contra o gabarito provisório

04/10/22 - Divulgação do Gabarito Final pelos recursos

04/10/22 - Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva

05/10/22 a 07/10/22 - Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva

11/10/22 - Resposta aos Recursos contra recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva

11/10/22 - Convocação para realização de perícia médica (Candidatos PNE)

27/10/22 - Divulgação do resultado da perícia médica

08/11/22 - Divulgação de eventual solicitação de reconstituição de resultado da perícia médica

11/11/22 - Divulgação do Resultado Final (PROCESSO Nº 382/2021-FEG)

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Reflicção no DOE de 04-08-2022.

No Edital Nº 56/2022-DTAD-IB/CLP-CONVOCAÇÃO, publicada no DOE de 04-08-2022, onde se lê: "ELOISE BARRROS DINIZ / RG 48783238-3/1";, leia-se: "ELOISE BASTOS DINIZ / RG 487832383/1".

(Processo Nº 296/2016 - IB/CLP)

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

EDITAL Nº 346/2022-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 487-2022-RUNESP de 13-07-2022, publicado em 21-07-2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021 e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PRO-FESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Filosofia, sub-área de conhecimento Epistemologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: Filosofia da Linguagem II, Tutoria II, Tutoria IV, junto ao Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Filosofia.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, este não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59 horas, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa de R\$ 118,00 no período de 08 a 22/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1, observado o horário bancário, especialmente no último dia de inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar reválidos por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identificação com validade em curso e prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área do concurso ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a avaliação do mérito do candidato;

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 h do dia 08/08/2022 às 23:59 h do dia 09/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10/08/2022, a partir das 14h30 min, e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome e/ou aos seus membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.6.4. Não será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não foi acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.7. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases

I - prova escrita, de caráter classificatório; sobre tema a ser sorteado do Programa em anexo, com duração de 04 horas, sendo 01 hora para consulta e até 03 horas para a redação, imediatamente após o sorteio do ponto. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

II - prova didática, de caráter classificatório; que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado da lista do programa. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.

III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina/áreas em concurso.

8.2. O concurso poderá ser realizado a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

a) Os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

b) Os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser relatadas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Documento de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção de contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitido o uso de óculos escuros, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento destada(e) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1 Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular – peso 2

- Prova Escrita – peso 1

- Prova Didática – peso 1

9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

Formação/títulos - Máx. 3 - até 1,5 pelo doutorado em área ou em 0,5.

até 1,5 pelo mestrado em área afim.

até 2,0 por artigos em periódicos, capítulos de livros e livros;

até 1,0 por textos em anais (completos e resumos).

Atividades didáticas - Máx. 3,0 - até 1,5 em experiência na Graduação;

até 1,0 em experiência na disciplina; e

até 0,5 em experiência na Educação Básica.

Outras atividades profissionais relevantes – máx. 1,0 - até 1,0 por participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, palestras, conferências, minicursos, coordenação de mesa, etc.

9.3 Na Prova Escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Elementos de Conteúdo – máx. 7,0

- Fundamentos Teóricos e Conceitual 4,0

- Coerência de argumentação 3,0

b) Elementos Textuais – máx.3,0

- Correção Gramatical 1,0

- Clareza e Objetividade 2,0

9.4. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) – máx. 1,0

b) Comunicabilidade – máx. 1,0

c) Exemplificação – máx. 1,0

d) Domínio de conteúdo – máx. 3,0

e) Utilização de Recursos Pedagógicos – máx. 1,0

f) Coerência entre as partes da aula – máx. 1,0

g) Adequação da aula ao nível de graduação – máx. 1,5

h) Controle do tempo para exposição – máx. 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de maior nível elevada;

melhor média na Prova Didática;

melhor pontuação na Prova de Títulos;

mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade.

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por, no máximo, 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Comprovante de estar quiete com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro cuja dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.